



CONVENÇÃO INTERESTADUAL DE MINISTROS E IGREJAS EVANGÉLICAS
ASSEMBLEIA DE DEUS NO ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.760.047/0001-04

Despacho

Processos nº 12/2025

Por ordem do presidente desta comissão encaminho para publicação e ciência dos Interessados, reposta ao pedido de informações formulado pela chapa 02 – Pr. Jaime Pires.

Belém-Pa, 14 de novembro de 2025.

WEVERTON SMITH
ARAUJO RIBEIRO

Assinado de forma digital por
WEVERTON SMITH ARAUJO RIBEIRO
Dados: 2025.11.14 16:12:02 -03'00'

Pr. Weverton Smith Araújo Ribeiro
Secretário Da Comissão Eleitoral



secretaria@comieadepa.org



Rod. Mário Covas 2500 - Una - Belém /PA - CEP 66.650-000



CONVENÇÃO INTERESTADUAL DE MINISTROS E IGREJAS EVANGÉLICAS
ASSEMBLEIA DE DEUS NO ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.760.047/0001-04

COMISSÃO ELEITORAL

PROCESSOS Nº 11/2025 e 12/2025 – Pedido de Informações e cópia de processo.

Interessado: Chapa 02 – Pr. Jaime Pires – Mesa Diretora.

Assunto: Pedido de informações sobre processo de impugnação e substituição de candidato da Chapa 01.

A **Comissão Eleitoral da COMIEADEPA**, no uso das atribuições conferidas pela **Resolução Eleitoral nº 01/2025**, especialmente seu art. 1º, vem apresentar **resposta formal** ao **Pedido de Informações** aqui protocolado sob nº 11 e 12/2025.

I – SOBRE O DIREITO DE SUBSTITUIÇÃO DE CANDIDATOS

Conforme os **arts. 13, 14 (parágrafo único) e 15 da Resolução nº 01/2025**, a **substituição de candidatos é direito das chapas** e pode ocorrer **antes ou depois do deferimento do registro**, desde que **até 14/11/2025**, salvo força maior desde que não supere 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de candidatos da chapa (Parágrafo único do art. 16, Res.01/2025). Trata-se de ato facultativo, independentemente de impugnação.

Veja-se que até mesmo em casos de força maior a norma permite substituição. Isso porque **a modalidade de eleição da COMIEADEPA é por chapas** e não candidaturas individuais. O voto é dado às chapas (MD e CF), por isso mesmo consagrou-se essa possibilidade de substituição.

A impossibilidade de permanência de um candidato em uma chapa não invalida ou impede a chapa de continuar sua campanha, desde que requeira a substituição.

Trata-se de norma elaborada pela Comissão Eleitoral e aprovada/baixada pela Mesa diretora, como é de sua competência legislativa interna, dentro de sua liberdade de organização assegurada pelo Código Civil (art. 44 § 1º).

Quanto à apreciação do pedido de substituição de candidatos (não foi só o Pr. Joel Mendes Oliveira), o pedido de substituição (**Proc. 05/2025**) foi protocolado **antes do esgotamento do prazo de defesa da impugnação (Proc. 03/2025)**. As **atas de 09 e 11/11/2025** registram a análise e deferimento da substituição, **tornando prejudicada a impugnação**.

II – SOBRE A ALEGADA SUPRESSÃO DA FASE DECISÓRIA

Os **arts. 8, 9, 10 e 11 da Resolução nº 01/2025** foram rigorosamente observados. O processo de impugnação foi **julgado pela perda superveniente do objeto** na reunião de **11/11/2025**, conforme voto do relator **Pr. Henderson Pereira**, isto porque a impugnação foi analisada após o pedido de substituição de candidatos feito pela chapa 01, conforme acima esclarecido.



secretaria@comieadepa.org



Rod. Mário Covas 2500 - Una - Belém /PA - CEP 66.650-000



CONVENÇÃO INTERESTADUAL DE MINISTROS E IGREJAS EVANGÉLICAS
ASSEMBLEIA DE DEUS NO ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.760.047/0001-04

III – SOBRE A PUBLICIDADE DOS ATOS (ART. 27)

A substituição dos candidatos foi informada à chapa requerente (01) e publicada no dia 10.11.2025 no site da COMIEADEPA.

E, atendendo seu pedido, segue cópias das duas atas e pareceres do relator, acatados pela Comissão Eleitoral.

Ressalto que o pedido de **substituição de candidato** foi **deferido à unanimidade** por esta Comissão e a **documentação** pertinente, analisada **pelo relator e secretário**, a quem competem a conferência de tais documentos.

Quanto à **impugnação de candidatura**, após a notificação da chapa 01, foi encaminhado ao relator, que emitiu parecer pela perda do objeto, em face do deferimento anterior da substituição dos candidatos **Joel Mendes Oliveira e Fenelon Lima Sobrinho**, acatado por maioria desta comissão, atos estes que estão registrados na **ata de reunião CE do dia 11.11.2025**, e cuja decisão foi encaminhada ao Secretário da CE para publicação e notificação à parte impugnante (chapa 02).

A notificação da decisão do pedido de impugnação foi devidamente encaminhada por e-mail, ao representante da chapa 01. Pedimos que se confira esse envio, bem como os demais, a fim de se evitar alegações de descumprimento de publicidade. De todo modo, segue anexa a ata do dia 11.11.2025 e parecer do relator.

IV – RESPOSTA AOS PONTOS DO PEDIDO.

1. **“Não houve decisão sobre a impugnação.”**
→ Houve, sim, decisão: a impugnação foi **arquivada por perda do objeto**, diante da substituição regularmente deferida anteriormente;
2. **“Houve supressão das fases previstas na Resolução nº 01/2025.”**
→ Não houve supressão. As fases previstas nos **arts. 8, 9, 10 e 11** foram observadas. O que houve foi a **aplicação correta dos arts. 13 e 14**, que tratam da substituição de candidatos, gerando **perda de objeto** da impugnação;
3. **“Não houve transparência quanto às decisões e movimentações.”**
→ Não procede. As decisões constam nas **atas de 09 e 11/11/2025**, e, com esta resposta, a Comissão envia **tudo formalmente anexado**, sanando qualquer dúvida e reforçando o compromisso com a **publicidade e transparência**.
4. A substituição de candidatos foi decidida e publicada no site da COMIEADEPA.

V – CONCLUSÃO.

A Comissão Eleitoral da COMIEADEPA reitera que:

- a) A **substituição** do candidatos da Chapa 01 foi **regular e tempestiva**, nos termos dos **arts. 13, 14 (parágrafo único) e 15 da Resolução nº 01/2025**, sendo publicada no site a alteração da chapa 01;
- b) A **impugnação do candidato Joel Mendes Oliveira perdeu o objeto** após a substituição deferida;





CONVENÇÃO INTERESTADUAL DE MINISTROS E IGREJAS EVANGÉLICAS
ASSEMBLEIA DE DEUS NO ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.760.047/0001-04

- c) **Todas as fases** do procedimento previstas na Resolução nº 01/2025 foram respeitadas;
- d) Todas as informações relevantes estão **anexadas** a esta resposta, garantindo **ampla transparência** às chapas concorrentes.
- e) Por fim, informo que **o acesso aos documentos do processo de substituição de candidatos da chapa 01 fica liberado ao representante da chapa 02**, que poderá agendar com o Secretário da Comissão dia e horário para acessá-los, através do e-mail da Comissão, visto que a COMIEADEPA não possui um sistema processual onde as partes possam acessar o processo, sendo toda a documentação e protocolos recebidos pelo e-mail da comissão.
- f) Ressaltamos a necessidade de observância à legislação de dados pessoais, tanto por esta comissão, quanto pela parte requerente, cuja utilização indevida ou divulgação de dados pessoais e sensíveis, fora do autorizado pelos candidatos através do termo de consentimento a que todos preencheram, sujeita às penalidades legais;
- g) Permanecemos à disposição das chapas e seus representantes para quaisquer esclarecimentos;

Belém-Pa, 14 de novembro de 2025.

**MARCOS LUIZ
ALVES DE
MELO:319982
59234**

Assinado de forma digital por MARCOS LUIZ ALVES DE MELO:31998259234
Dados: 2025.11.14 14:59:39 -03'00'

Pr. Marcos Luiz Alves Melo
Pres. Da Comissão Eleitoral

ANEXOS

- 1. Ata de 09/11/2025;
- 2. Ata de 11/11/2025;
- 3. Pareceres do Relator Proc. 03/2025 e 01/2025;
- 4. Pedido de substituição de candidatos da chapa 01;
- 5. Ofício publicado no site (substituição de candidatos)



secretaria@comieadepa.org



Rod. Mário Covas 2500 - Una - Belém /PA - CEP 66.650-000



CONVENÇÃO INTERESTADUAL DE MINISTROS E IGREJAS EVANGÉLICAS
ASSEMBLEIA DE DEUS NO ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.760.047/0001-04

COMISSÃO ELEITORAL - COMIEADEPA

SÍNTESE

Reunião: Comissão Eleitoral.

Data: 09/11/2025.

Modalidade: Virtual.

Trata-se de reunião da Comissão Eleitoral realizada no dia 09/11/2025, presentes os pastores Marcos Luiz Alves Melo, Elison de Souza Araújo, Weverton Smith Araújo Ribeiro, Kleber Almeida Silva e Eduardo Mendonça da Silva. Foram colocados em pauta a apreciação para decisão dos processos nº 01/2025, 02/2025, 05/2025 e 08/2025.

Após apreciação foram proferidas as seguintes decisões:

Processo nº 05/2025 – Em voto, lido pelo secretário, o relator, considerando o prazo limite para pedido de substituição estabelecido pelo art. 14, parágrafo único, da Resolução 01/2025 e a documentação pessoal dos substitutos apresentada, manifestou pelo deferimento do pedido, tendo sido acompanhado pelos membros presentes, ocorrendo, portando, **DEFERIMENTO** por unanimidade.

Processo nº 01 e 02/2025 – Em voto lido pelo secretário, o relator, considerando a competência desta comissão para tratar casos omissos e a ausência de vedação específica ao uso de vídeos de eventos ocorridos ao momento anterior ao registro das chapas, além da necessidade de pacificação e equilíbrio do processo eleitoral, se manifestou pelo **ACOLHIMENTO PARCIAL** do pedido adotando a medida de **RECOMENDAÇÃO** às partes.

Recomendou o relator que as chapas não utilizem vídeos de eventos institucionais, especialmente o que contenham símbolo ou logomarca da COMIEADEPA.

Recomendou o relator que as chapas não utilizem a logomarca da COMIEADEPA em suas propagandas.

Considerou-se ainda, com base no voto do relator, que as chapas se fiscalizem e informem imediatamente em caso de comprovado descumprimento desta medida par providências cabíveis, sendo o relator acompanhado pelos presentes por unanimidade.

Processo nº 08/2025 – O processo trata de requerimento de informações e fornecimento de documentos pessoais com dados sensíveis a membro da COMIEADEPA que não compõe qualquer das chapas inscritas.

Por unanimidade foi decidido pelos presentes que não sejam fornecidos documentos ou informações com dados sensíveis em razão de vedação legal, devendo ser aplicado o mesmo entendimento em casos semelhantes ao apreciado.



secretaria@comieadepa.org



Rod. Mário Covas 2500 - Una - Belém / PA - CEP 66.650-000



CONVENÇÃO INTERESTADUAL DE MINISTROS E IGREJAS EVANGÉLICAS
ASSEMBLEIA DE DEUS NO ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.760.047/0001-04

Ao fim da reunião, ficou designado o dia 11/12/2022 para nova reunião da comissão com propósito de apreciar a demanda do processo nº 03/2025 e o que mais houver a ser tratado.

Fica facultado às partes envolvida no processo requerer cópia integral da ata junto a secretaria virtual desta comissão.

Belém-Pa, 14 de novembro de 2025.

WEVERTON SMITH
ARAUJO RIBEIRO

Assinado de forma digital por
WEVERTON SMITH ARAUJO RIBEIRO
Dados: 2025.11.14 10:23:24 -03'00'

Pr. Weverton Smith Araújo Ribeiro
Secretário



secretaria@comieadepa.org



Rod. Mário Covas 2500 - Una - Belém /PA - CEP 66.650-000



CONVENÇÃO INTERESTADUAL DE MINISTROS E IGREJAS EVANGÉLICAS
ASSEMBLEIA DE DEUS NO ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.760.047/0001-04

COMISSÃO ELEITORAL - COMIEADEPA

SÍNTESE

Reunião: Comissão Eleitoral.

Data: 11/11/2025.

Modalidade: Virtual.

Trata-se de reunião da Comissão Eleitoral realizada no dia 11/11/2025, presentes os pastores Marcos Luiz Alves Melo, Elisson de Sousa Araújo, Henderson de Sousa Pereira, Weverton Smith Araújo Ribeiro, Kleber Almeida Silva e Eduardo Mendonça da Silva. Foram colocados em pauta a apreciação da minuta da Resolução nº 03/2025 e processo nº03/2025.

Após apreciação foram proferidas as seguintes decisões:

Minuta da Resolução nº 03/2025 – O relator procedeu com a leitura dos 8 capítulos da minuta da resolução.

Lido **capítulo 1**, restou aprovado por unanimidade;

Lido **capítulo 2**, acatadas sugestões, foi aprovado por unanimidade;

Lido **capítulo 3**, foi aprovado por unanimidade;

Lido **capítulo 4**, foi aprovado por unanimidade;

Lido **capítulo 5**, foi aprovado por unanimidade;

Lido **capítulo 6**, tratando do procedimento de apuração dos votos, manifestaram-se o secretário, vice-presidente e Pr. Eduardo, no sentido de não haver programação no dia do pleito e que a apuração seja realizada somente por membros da comissão, sendo acompanhados pelos demais membros e aprovado por unanimidade;

Lido **capítulo 7**, aprovado por unanimidade;

Lido **capítulo 8**, aprovado por unanimidade.

Após leitura completa, realizados os ajustes, foi confirmada reunião com a mesa diretora a ocorrer no dia 13/11/2025 para apreciação e providências.

Processo nº 03/2025 – O relator procedeu com a leitura de seu voto, manifestando-se pelo arquivamento do processo com fundamento na perda do objeto, considerando que a chapa impugnada obteve deferimento de pedido de substituição de candidato no processo nº 05/2025, sendo **DEFERIDO o arquivamento** por maioria dos presentes.

Fica facultado às partes envolvida no processo requerer cópia integral da ata junto a secretaria virtual desta comissão.

Belém-Pa, 14 de novembro de 2025.

WEVERTON SMITH
ARAUJO RIBEIRO

Pr. Weverton Smith Araújo Ribeiro

Secretário

Assinado de forma digital por
WEVERTON SMITH ARAUJO RIBEIRO
Dados: 2025.11.14 12:45:37 -03'00'



secretaria@comieadepa.org



Rod. Mário Covas 2500 - Una - Belém /PA - CEP 66.650-000

**Ao Exmo. Sr. Pr. Presidente da Comissão Eleitoral da
COMIEADEPA - Convenção Interestadual de Ministros e Igrejas
Evangélicas Assembleia de Deus no Pará - Pr. Marcos Melo**

**Ref: Registro de Candidatura / Chapa - Pleito - AGO 124 -
COMIEADEPA - MESA DIRETORA - Alteração na Composição da Chapa**

OCELIO NAUAR DE ARAUJO, brasileiro, casado, Ministro do Evangelho, portador da carteira de identidade nº 1570990 SSP/PA, inscrito no CPF de nº 071.953.032-68, Reg. COMIEADEPA 489, residente e domiciliado na Rodovia Augusto Montenegro, nº 4900, Cond. Montenegro Boulevard, Rua Piquia, casa 244, Bairro: Parque Verde, Belém/PA, CEP 66635-110, através da presente petição, em observância ao art. 14, parágrafo único da Resolução 01/2025, requer a esta conceituada Comissão Eleitoral a alteração da composição da Chapa a concorrer para o pleito da Mesa Diretora da COMIEADEPA a ocorrer na data de 02/12/2025, durante a 124ª Assembleia Geral Ordinária, com as seguintes substituições:

- Substituição do Pr. Joel Mendes Oliveira pelo Pr. Elienai Correa Ribeiro, no cargo de Vice-Presidente Assistencial;
- Substituição do Pr. Fenelon Lima Sobrinho pelo Pr. Manasses da Silva Ferreira, no cargo de Vice-Presidente Assistencial;
- Substituição do Pr. Manasses da Silva Ferreira pelo Pr. Norivaldo Viana da Silva, no cargo de Terceiro - Tesoureiro;

Segue abaixo a lista final alterada com os integrantes que concorrerão aos Cargos da Mesa Diretora pela Chapa ora requerente, devidamente acompanhada da documentação especificada no art. 6º da Resolução Eleitoral nº 01/2025, exarada por esta Ilustre Comissão:

Presidente:

Pr Océlio Nauar de Araújo.

Vices-Administrativos:

Pr. Sales Batista de Souza.

Pr. Olivar de Jesus Barbalho.

Pr. Levi de Oliveira Pedreira.

Pr. José Hamilton de Amarante.

Pr. Nivaldo dos Anjos Silva.

Pr. Luís Ferreira da Silva.

Vices-Assistenciais:

Pr. José Kleber Rodrigues Barata.

Pr. Manasses da Silva Ferreira

Pr. Jerbson Kennedy Carvalho Pinto.

Pr. Edilson Vieira Correia.

Pr. José Odaires da Silva Sousa.

Pr. Elienai Correa Ribeiro.

Secretários:

Pr. Washington Alves Gomes.

Pr. Josué Nauar de Araújo.

Pr. Joazi Gomes dos Passos.

Pr. Carlos Lindemberg Lima.

Pr. Nildson Siqueira Farias.

Tesoureiros:

Pr. José Cláudio Pereira da Silva.

Pr Pedro Pereira de Souza.

Pr. Norivaldo Viana da Silva.

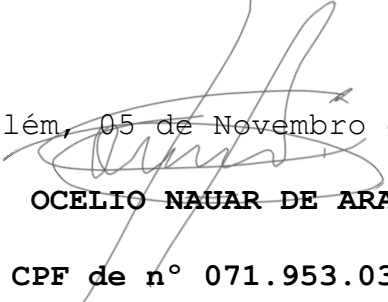
Segue em anexo a documentação complementar, em especial do Pr. Elienai Correa Ribeiro e do Pr Norivaldo Viana da Silva para fins de verificação da elegibilidade exigidas pela Resolução Eleitoral 01/2025.

As documentações dos demais integrantes já foram enviadas anteriormente quando do registro da chapa.

No ensejo, em observância ao art. 5º, §2º, permanece a indicação como Representante da Chapa o Pastor Josué Nauar de Araújo, Registro COMIEADEPA 1081.

Concluindo, preenchidos todos os requisitos elencados na Resolução Eleitoral 01/2025, requer-se a esta conceituada Comissão Eleitoral o deferimento da inscrição/alteração ora pleiteada para fins de direito.

Belém, 05 de Novembro de 2025


OCELIO NAUAR DE ARAUJO

CPF de nº 071.953.032-68

Reg. COMIEADEPA 489



CONVENÇÃO INTERESTADUAL DE MINISTROS E IGREJAS EVANGÉLICAS
ASSEMBLEIA DE DEUS NO ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.760.047/0001-04

COMISSÃO ELEITORAL

Ofício nº 015/2025-CE

Ao representante da Chapa 01 – Pr. Josué Nauar

Assuntos - PROCESSO Nº 05/2025 – PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO DE CANDIDATURA

Conforme parecer do Relator e acatado por esta Comissão, informo que **foi deferido o pedido de substituição dos candidatos, no processo retromencionado.**

As substituições solicitadas, conforme o documento, envolvem:

1. Substituição do Pr. Joel Mendes Oliveira pelo **Pr. Elienai Correa Ribeiro**, no cargo de **Vice-Presidente Assistencial**.
2. Substituição do Pr. Fenelon Lima Sobrinho pelo **Pr. Manasses da Silva Ferreira**, no cargo de **Vice-Presidente Assistencial**.
3. Substituição do Pr. Manasses da Silva Ferreira pelo **Pr. Norivaldo Viana da Silva**, no cargo de **Terceiro Tesoureiro**.

Desta forma, saem da chapa 01 os pastores Joel Mendes Oliveira e Fenelon Lima Sobrinho e ingressam os pastores **Elienai Correa Ribeiro**, como **6º Vice-presidente Assistencial** e **Norivaldo Viana da Silva**, como **Terceiro Tesoureiro**, e o **Pr. Manasses da Silva Ferreira**, permanece na chapa e passa ao cargo de **1º Vice-presidente Assistencial**.

Informa-se para os devidos fins. Recomenda-se sejam feitos os ajustes na composição da Chapa 01, quanto à propaganda e divulgação, doravante.

Belém-Pa, 09 de novembro de 2025.

MARCOS LUIZ
ALVES DE
MELO:31998259234

Assinado de forma digital
por MARCOS LUIZ ALVES
DE MELO:31998259234
Dados: 2025.11.09
21:59:51 -03'00'

Pr. Marcos Luiz Alves Melo
Pres. Da Comissão Eleitoral



secretaria@comieadepa.org



Rod. Mário Covas 2500 - Una - Belém /PA - CEP 66.650-000